



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LAS-RAS N°009/2020

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 15, §3º, do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa Vale S/A - Mina de Brucutu, CNPJ 33.592.510/0447-98, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem, Material de reaproveitamento: 550.000,00 m³/ano, ANM: 930.021/2004, Substância Mineral: Minério de Ferro e Minério de Manganês, com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-05-09-5, localizada nas Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000, Zona 23S UTM: X: 668219 / Y: 7801074, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00022/1995/072/2018, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A renovação da licença dar-se-á conforme art.37 do Decreto Nº 47.383/2018 alterado pelo art.2º do Decreto Nº 47.474/2018)

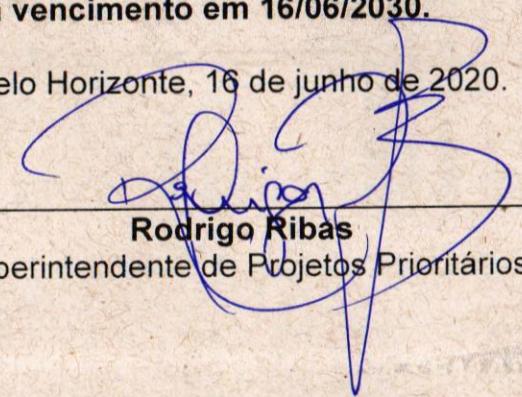
Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI
Protocolo nº 02447.16/2020
Responsável: Matuana



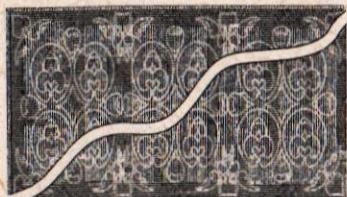
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 16/06/2030.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.


Rodrigo Ribas
Superintendente de Projetos Prioritários

Recebemos	
Belo Horizonte, 19 de junho 2020	
Horário: 14 : 46	
Letícia Moronai	



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada

Empreendedor: Vale S/A

Empreendimento: Vale S/A - Mina Brucutu

Atividade: A-05-09-5 Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem

CNPJ: 33592.510/0447-98

Município: São Gonçalo do Rio Abaixo

Referência: LAS/RAS

Validade: 10 (dez) anos (Decreto 47.383/2018)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Apresentar relatórios técnicos da execução da atividade de reaproveitamento de rejeitos na barragem sul, de acordo com o cronograma estimado para os 4 anos de operação.	Anualmente a partir da operação da atividade
2.	Apresentar relatório de análise técnica do programa de monitoramento e controle geotécnico da barragem sul, considerando o desempenho da operação da atividade de reaproveitamento de rejeito na barragem.	Semestral
3.	Apresentar documento que comprove a Inspeção de Segurança Regular que ateste a estabilidade da barragem sul	Semestralmente, conforme estabelecido em normas vigentes, em até 30 dias após sua apresentação no órgão fiscalizador.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

052543